

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

## CONCURSO PÚBLICO 01/2009.

### Edital de Abertura Completo

O Prefeito Municipal faz saber que será realizado, através da Empresa Assessorarte Serviços Especializados Ltda., sob a coordenação da Comissão de Concurso Público Municipal, Concurso Público de Provas, nomeada pela portaria 3.040/2009, para provimento de cargos, abaixo relacionados, constantes do item 1.1, dos cargos atualmente vagos, dos que vagarem e forem futuramente criados e necessários à Administração Municipal durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo regime jurídico Celetista, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas.

Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1- DOS CARGOS

1.1- Os cargos, códigos, vagas existentes, vencimentos e carga horária semanal e os respectivos requisitos e os valores das taxas de inscrições, são os especificados abaixo:

CÓD	CARGOS	Nº. de VAGAS	VENCIMENTOS BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS	TAXA R\$
01	Médico Clínico Geral Plantonista	19	R\$ 2.400,00	12 horas	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM	40,00
02	Médico Pediatra	02	R\$ 2.400,00	12 horas	Ensino Superior Completo em Medicina especialização em Pediatria e registro no CRM	40,00
03	Médico Pediatra Plantonista	04	R\$ 2.400,00	12 horas	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em Pediatria e registro no CRM	40,00
04	Médico Cardiologista	01	R\$ 2.400,00	12 horas	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em Cardiologia e registro no CRM	40,00
05	Médico Ultrassonografista	01	R\$ 2.400,00	12 horas	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em Ultrassonografia e registro no CRM	40,00
06	Médico Ortopedista	01	R\$ 2.400,00	12 horas	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em Ortopedista e registro no CRM	40,00
07	Médico Psiquiatria	01	R\$ 2.400,00	12 horas	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em Psiquiatria e registro no CRM	40,00
08	Médico Ginecologista	02	R\$ 2.400,00	12 horas	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em Ginecologia e registro no CRM	40,00
09	Médico Oftalmologista	01	R\$ 2.400,00	12 horas	Ensino Superior Completo em Medicina,	40,00

					especialização em Oftalmologista e registro no CRM	
10	Médico Neurologista	01	R\$ 2.400,00	12 horas	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em Neurologia e registro no CRM	40,00
11	Fisioterapeuta	01	R\$ 1.370,00	30 horas	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no CREFITO	40,00
12	Técnico em Radiologia	01	R\$ 890,00	20 horas	Ensino Médio Completo, Curso Técnico Completo em Radiologia e registro no CONTER	25,00

**\* Reserva de vaga para Portadores de Necessidades Especiais.**

## **2- DAS INSCRIÇÕES**

**2.1-** As inscrições realizar-se-ão de 03 de setembro de 2009 à 17 de setembro de 2009, exclusivamente pelo endereço eletrônico [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br), nos termos dos itens 2.3 e 2.5.

**2.1.1 -** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler e conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Cargo.

**2.2 -** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**2.3-** Antes de realizar a inscrição o interessado deverá ler o Edital de Abertura e somente depois preencher o Formulário Online de Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Concurso Público e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

**2.3.1 -** Ser brasileiro nato e se estrangeiro atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

**2.3.2 -** Ter 18 (dezoito) anos completos, até a data prevista para o término das inscrições;

**2.3.3 -** Possuir habilitação, na data da posse, para o Cargo a que concorre;

**2.3.4 -** Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

**2.3.5 -** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

**2.3.6 -** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre;

**2.3.7 -** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

**2.3.8 -** Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;

**2.3.9 -** Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.

**2.3.10 -** Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Cargo ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

**2.3.11 -** Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.

**2.3.12 -** Não registrar crime contra a Administração Pública.

**2.4-** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário da inscrição realizada.

**2.5 –** Para inscrever-se no Concurso o candidato deverá:

**2.5.1-** Acessar o endereço eletrônico [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br), durante o período de inscrição (03/09/2009 a 17/09/2009), até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 17 de setembro de 2009.

**2.5.2-** Localizar o “link” correspondente ao Concurso público;

**2.5.3-** Ler o edital, preencher o formulário, informando seus dados pessoais e imprimir o boleto bancário correspondente a inscrição efetuada.

**2.5.4-** Efetuar o pagamento do valor correspondente a taxa de inscrição em qualquer agência bancária ou nas lotéricas da Caixa, até a data limite para pagamento (21/09/2009).

- 2.5.5-** A Prefeitura Municipal de Guatapar e a Assessorarte Servios Especializados, no se responsabilizaro por solicitaoes de inscrioes no efetivadas por eventuais falhas de comunicaao, congestionamento de linhas de comunicaao ou outros fatores de ordem tecnicas que impossibilitarem a correta transferencia dos dados ou da impressao dos documentos que possam advir de inscrioes realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivaao da inscriao.
- 2.6 –** O candidato que vier a ser habilitado no concurso publico de que trata este Edital poder ser investido no Cargo se atendidas, a epoca, todas as exigencias para a investidura ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, o interesse publico, bem como a disponibilidade financeira da Administraao Municipal.
- 2.6.1 -** O candidato que fizer qualquer declaraao falsa, inexata ou, ainda, que no possa satisfazer todas as condioes estabelecidas neste edital, ter sua inscriao cancelada e, em consequencia, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.7 –** No sero aceitos pedidos de isenao de pagamento do valor da taxa de inscriao, seja qual for o motivo alegado.
- 2.8 –** O valor da taxa de inscriao no ser devolvido em hipotese alguma.
- 2.9 –** O deferimento das inscrioes depender do correto preenchimento pelo candidato do formulario de inscriao.
- 2.9.1 -** O candidato ser responsavel pelas informaoes prestadas no formulario de inscriao realizada, devendo para tanto preencher atentamente todos os campos constantes do documento.
- 2.10-** Os pedidos de inscriao dos candidatos sero analisados pela Assessorarte Servios Especializados e referendados pela Comissao de Concurso Publico Municipal, que dever manifestar-se, quando do indeferimento da inscriao, no prazo de ate 15 (quinze) dias apos o termino das mesmas.
- 2.10.1 -** O fato de o candidato ter a inscriao deferida no o exime de exclusao do concurso publico, e aplicaao de penalidades legais cabiveis, conforme o caso se for detectada falsidade, ma fe, erro ou equivoco nas declaraoes prestadas por ocasiao de sua inscriao.
- 2.11-** A relaao dos candidatos com inscrioes indeferidas ser divulgada atraves de listagem pela Comissao de Concurso Publico Municipal, e no havendo publicaao todas as inscrioes considerar-se-o deferidas.
- 2.12-** A relaao completa de candidatos inscritos ser divulgada, atraves de afixaao, na Prefeitura Municipal, localizado a Rua dos Jasmins, 296, Centro em Guatapar – SP e no endereo eletronico: [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br), a partir do dia 22 de setembro de 2009.
- 2.13-** A Comissao de Concurso Publico Municipal poder se necessario, anular todo e qualquer ato que anteceder a homologaao do mesmo, desde que verificada falsidade na documentaao apresentada ou a apresentar pelo candidato.
- 2.14-** Qualquer condiao especial para participaao no concurso dever ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 2.1, perodo de inscriao, sendo que no se responsabilizar a Comissao de Concurso Publico Municipal e a Assessorarte Servios Especializados, por casos excepcionais que no tenham sido comunicados no prazo devido.
- 2.15-** A Comissao de Concurso Publico Municipal e a Assessorarte Servios Especializados, no se responsabilizaro por eventuais coincidencias de locais, datas e horarios de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.
- 2.16-** Os candidatos aprovados, por ocasiao de sua convocaao, sero submetidos a exame pre-admissao de carater eliminatorio (avaliaao clinica e medica, fisica e mental).
- 2.17-** Os exames de pre-admissao, de carater eliminatorio, sero realizados por profissionais designados pela Prefeitura Municipal.

### **3- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 3.1-** Ser assegurada aos portadores de necessidades especiais a participaao neste concurso publico, 5% de reservas das vagas oferecidas, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituiao Federal, Decreto federal no 3.298/99 de 20/12/1999.
- 3.1.1 -** Sero consideradas deficiencias aquelas definidas de acordo com o artigo 4o, do Decreto federal no 3.298/99 de 20/12/1999, com alteraao dada pelo Decreto federal no 5.296/04 de 02/12/2004.
- 3.1.2 -** Para efeito de calculo as fraoes resultantes maiores ou igual 0,5 (meio) sero arredondadas para o numero inteiro subsequente e as fraoes menores que 0,5 (meio) sero desprezadas.
- 3.2-** No ato da inscriao, o candidato portador de necessidades especiais dever declarar, no formulario de inscriao, essa condiao e a deficiencia da qual  portador, enviando para a Prefeitura Municipal de Guatapar, sita a Rua dos Jasmins, no 296 – Centro em Guatapar – SP - CEP: 14.115-000, durante o perodo de inscriao, o Laudo

Médico original e expedido no prazo máximo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF.

- 3.3-** Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.3.1** - O candidato portador de deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 3.3.2** - As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.4-** Os candidatos portadores de necessidades especiais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os Cargos que não possibilitem as suas nomeações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.
- 3.5-** Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.5.1** - O candidato cego ou ambliope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Concurso Público Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.2.
- 3.5.2** - Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito à prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3** - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 3.5.4** - Após admissão no Cargo a que concorreu como candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do Cargo, bem como aposentadoria por invalidez.
- 3.6-** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.
- 3.7-** A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de necessidades especiais, frente às rotinas do Cargo, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44 e será realizada pela Prefeitura Municipal, através de equipe multiprofissional.
- 3.7.1** - A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
  - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
  - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
  - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
  - e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 3.8-** A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.
- 3.9-** Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 3.10-** Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no formulário seja incompatível com o Cargo pretendido.
- 3.11-** As vagas reservadas ao portador de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.12-** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

#### **4- DAS PROVAS**

- 4.1-** O concurso constará de Provas Objetivas, que versarão sobre Conhecimentos Gerais (Português e Matemática) e Conhecimentos Específicos, sendo que cada Cargo terá uma combinação específica de modalidades de provas.

4.2- Cada Cargo Público terá uma modalidade específica de prova, ou combinação, conforme tabela a seguir:

<b>Cód.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Modalidade de Prova</b>
01	Médico Clínico Geral	Conhecimentos Específicos
02	Médico Pediatra	Conhecimentos Específicos
03	Médico Pediatra Plantonista	Conhecimentos Específicos
04	Médico Cardiologista	Conhecimentos Específicos
05	Médico Ultrassonografista	Conhecimentos Específicos
06	Médico Ortopedista	Conhecimentos Específicos
07	Médico Psiquiatra	Conhecimentos Específicos
08	Médico Ginecologista	Conhecimentos Específicos
09	Médico Oftalmologista	Conhecimentos Específicos
10	Médico Neurologista	Conhecimentos Específicos
11	Fisioterapeuta	Conhecimentos Específicos
12	Técnico em Radiologia	Conhecimentos Gerais e Específicos

4.2.1- As provas de conhecimentos gerais (Português e Matemática) visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.

4.2.2- As provas de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas ao Cargo público.

4.3- O programa das provas é o constante do Anexo I, e estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico: [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br)

## 5- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS

5.1- As provas objetivas deverão realizar-se, em dias, locais e horários a serem divulgados oportunamente no jornal que publica os atos oficiais do Município de Guatapará e afixado na Prefeitura Municipal.

5.1.1 - Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, horário e, no local constante do Edital de Convocação para Provas Objetivas.

5.1.2 - Os dias, horários e locais, também serão divulgados através do endereço eletrônico: [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br) apenas em caráter informativo.

5.1.3 - Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são meramente informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação dos referidos Editais de Convocação para Provas no jornal que publica os atos oficiais do Município de Guatapará.

5.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

5.3- Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público Municipal, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.

5.4- Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

5.5- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

5.5.1 – São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Células de Identidade expedidas pela Secretária de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classes que por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).

5.5.2 – Não será admitido na sala de prova o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.5.3 - Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste concurso público, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

5.5.2 - A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Concurso Público.

- 5.5.3** - Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.6-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que identifique.
- 5.7-** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, Comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 5.8-** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.
- 5.9-** Durante a execução das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação ou consulta, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.
- 5.10-** O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.
- 5.11-** O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.
- 5.11.1** - Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- 5.11.2** - Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.
- 5.11.3** - Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.
- 5.12-** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
- 5.12.1** - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 5.12.2** - Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.12 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 5.13-** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos de seu início.
- 5.13.1** - O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.
- 5.13.2** - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas, podendo, no entanto anotar levar consigo o caderno de questões.
- 5.13.3** - Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.
- 5.13.4** – O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova.
- 5.14-** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 5.15-** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

## **6- DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

- 6.1-** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica.
- 6.2-** As provas de conhecimentos gerais e específicos constarão de 40 (quarenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.
- 6.2.1** - As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão correta terá o valor de 2,5 (dois pontos e meio), sendo considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**6.3-** Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma é considerada correta para todos os candidatos.

## **7- DA CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1-** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 7.2-** A nota final resultará da média simples das pontuações obtidas nas provas objetivas e provas práticas quando houver previsão.
- 7.3-** Da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso Público Municipal, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
- 7.4-** Na hipótese de igualdade de nota terá preferência, sucessivamente, os candidatos que:
- 7.4.1-** for mais idoso;
- 7.4.2-** tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

## **8- RESULTADOS E RECURSOS**

- 8.1-** O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente através do jornal que publica os atos oficiais do Município de Guatapar, e a ttulo informativo, pela internet no endereo [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br), bem como, ser afixado no prdio da Prefeitura, em at 5 (cinco) dias teis aps a aplicao das provas.
- 8.2-** Caber recurso referente  formulao das questes das provas objetivas e contra erros ou omisses no gabarito oficial, dentro de **3 (trs) dias teis, contados a partir da publicao do edital respectivo**, devendo o pedido ser protocolado pelo candidato junto  Prefeitura Municipal, sita  Rua dos Jasmins, 296, Centro, Guatapar – SP.
- 8.2.1** - Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, dever conter todos os dados que informem a Identidade do candidato recorrente, Cargo e seu Nmero de inscrio.
- 8.2.2** - Ser rejeitado o recurso que:
- a) estiver incompleto;
- b) no apresentar argumentao lgica e consistente;
- c) for protocolado fora do prazo;
- d) for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrnico ou encaminhado para endereo diferente do estabelecido.
- 8.2.3** - Ser admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poder abranger uma ou mais questes relativamente ao seu contedo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.
- 8.2.4** - As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo Cargo, sero corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alterao no gabarito oficial.
- 8.2.5** - A deciso proferida pela Banca Examinadora, referendada pela Comisso de Concurso Pblico Municipal, quando houver deferimento e alterao no gabarito oficial, ter carter irrecorrvel na esfera administrativa e ser dada a conhecer, coletivamente, atravs de comunicado a ser publicado no jornal que publica os atos oficiais do Municpio de Guatapar e divulgado atravs do endereo [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br).
- 3-** O resultado final do concurso ser publicado oficialmente no jornal que publica os atos oficiais do Municpio de Guatapar, e divulgado pela internet no endereo eletrnico [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br) e no prdio da Prefeitura em at 30 (trinta) dias aps a realizao das provas.
- 8.4-** Da publicao da listagem de Classificao Final, o candidato classificado poder apresentar recurso  Comisso de Concurso Pblico Municipal, dentro de **3 (trs) dias teis, contados a partir da publicao do edital respectivo**, o que ser admitido para nico efeito de correo de notrio erro de fato.
- 8.5-** Os recursos intempestivos sero desconsiderados.
- 8.6-** Os candidatos devero obrigatoriamente tomar cincia da resposta oferecida do recurso na Prefeitura, sendo que no ser encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail ou postal.

## **9- DA NOMEAO**

- 9.1-** A aprovao no concurso assegurar apenas a expectativa de direito  nomeao, ficando a concretizao desse ato condicionada  observncia das disposies legais pertinentes, a disponibilidade oramentria, a disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e convenincia da Administrao e da rigorosa ordem de classificao e do prazo de validade do Concurso.
- 9.2-** A nomeao dos candidatos, observada a ordem de classificao final por Cargo, far-se-, pela Prefeitura Municipal, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas

posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso, sendo que os candidatos estão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

- 9.3-** A convocação será feita através do setor competente da Prefeitura Municipal, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.  
**9.3.1** - Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal.
- 9.4-** Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.3, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.  
**9.4.1** - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.  
**9.4.2** - É facultado à Prefeitura Municipal de Guatapar exigir dos candidatos, na admisso, alm da documentao prevista neste Edital, outros documentos comprobatorios de bons antecedentes que julgar necessrio.
- 9.5-** Por ocasio da convoco que antecede a nomeao, os candidatos classificados devero apresentar documentos originais, acompanhados de uma cpia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condioes de inscrio, estabelecidas no presente Edital.
- 9.6-** Os candidatos aps o comparecimento e cincia da convoco, tero o prazo estipulado para apresentao dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdncia Social, Certido de Nascimento ou Casamento, Ttulo de Eleitor, Comproverantes de votao nas 2 (duas) ltimas eleioes, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporao, Cdula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrio no PIS/PASEP ou declarao de firma anterior, informando no haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Fsica – CPF, Comproverantes de escolaridade, Certido de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinao dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigncias estabelecidos neste edital.
- 9.7-** Na nomeao o candidato ser submetido  inspeo de sade, de carter eliminatrio, para avaliao de suas condioes fsicas e mentais.
- 9.8-** Os candidatos portadores de deficincia sero submetidos  avaliao, perante uma junta multidisciplinar que fornecer o laudo comprobatrio de sua capacidade para o exerccio das funoes inerentes ao Cargo no qual venha a ser investido.
- 9.9-** O concurso ter validade de 2 (dois) anos contados da data da homologao de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critrio da Prefeitura Municipal de Guatapar, por igual perodo.

## **10- DAS DISPOSIOES FINAIS**

- 10.1-** A inscrio do candidato importar no conhecimento das presentes instruoes e na aceitao das condioes do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 10.2-** A determinao do local, data e horrio das provas  atribuio exclusiva da Comisso de Concurso Pblico Municipal e ser publicada oportunamente.
- 10.3-** Cabe exclusivamente  Prefeitura Municipal de Guatapar o direito de aproveitar os candidatos habilitados em nmero que julgar conveniente e de acordo com o interesse pblico e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.
- 10.4-** Ser excludo do concurso, por ato da Comisso de Concurso Pblico Municipal, sem prejuzo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
- a) Fizer, em qualquer documento, declarao falsa ou inexata;
  - b) Agir com incorreo, violncia, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicao das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razo tentar tumultu-la;
  - c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
  - d) For responsvel por falsa identificao pessoal;
  - e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovao prpria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
  - f) No devolver a folha de resposta;
  - g) Efetuar inscrio fora do prazo previsto;
  - h) Deixar de atender a convoco ou qualquer outra orientao da Comisso de Concurso Pblico Municipal.

- 10.5-** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.6-** A aprovação no Concurso não gera direito a nomeação, ficando a critério da Administração Municipal a convocação dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.
- 10.7-** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- 10.8-** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de anular o Concurso, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 10.9-** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando, qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se porém, pelo prazo de validade do concurso público, os registros eletrônicos.
- 10.10-** As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente concurso serão realizadas através do jornal "O Jornal" que publica os atos oficiais do Município de Guatapar, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 10.10.1 -** As comunicaes realizadas atravs da internet, ou se eventualmente, encaminhadas via correio, possuem apenas carter meramente informativo, no eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela Prefeitura Municipal de Guatapar.
- 10.11-**O candidato ter prazo de 3 (trs) dias teis, a partir da publicao do ato, para a interposio de recursos ou pedidos de reviso, ressalvados os prazo especficos j estabelecidos neste Edital.
- 10.12-**Caber ao Prefeito Municipal a homologao dos resultados finais.
- 10.13-**Os casos omissos sero resolvidos pela Comisso de Concurso Pblico Municipal.
- 10.14-**No sero fornecidos informao relativa a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.
- 10.15-** A Assessorate Servios Especializados no autoriza a comercializao de apostilas em seu nome e no se responsabiliza pelo teor das mesmas.

Guatapar, 31 de agosto de 2009.

**Samir Redondo Souto**  
**Prefeito Municipal**